

Sanciono.

Institui o Dia Nacional da Pastora
Evangélica e do Pastor Evangélico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional da Pastora Evangélica e do Pastor Evangélico,
a ser celebrado, anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de agosto de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'R. Pacheco', is written over a horizontal line.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal